



PROCESSO SELETIVO Nº SME 003/2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas para atuação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal da Educação do município de Farias Brito/CE

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI)**, do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil (Padin)**, para execução em 2025.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin) destina-se à promoção do apoio às famílias nos cuidados e na educação de suas crianças de 0 (zero) a 47 (quarenta e sete) meses de idade, as quais estejam fora da creche, objetivando-se, por meio de suas ações, em especial de visitação domiciliar, promover o desenvolvimento infantil, através do brincar e da estimulação das habilidades e capacidades cognitivas, socioemocionais e físicas, favorecendo a integração e otimização das políticas de atenção a primeira infância no Estado.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

- I - Fortalecimento das competências familiares para o desenvolvimento integral da criança;
- II - Promoção de intersetorialidade entre as várias instâncias dos governos estadual e municipal, assim como entidades da sociedade civil;
- III - promoção de rede de apoio comunitário por meio da socialização e da ampliação de experiências favorecedoras do aprendizado e da prevenção às violações dos direitos da criança pequena;
- IV - Realização de vivências comunitárias por meio da participação infantil permitindo que a criança se construa como sujeito social, reconhecendo seus direitos, limites e deveres.

3. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA

- I - Visitação Domiciliar às Famílias (VDF), com o objetivo de orientar e apoiar as mães, os pais/cuidadores para favorecer o desenvolvimento infantil, além de propiciar a observação das relações mães/pais/cuidadores/filhos;
- II - Grupo de Brincadeiras e Convivência (GBC), realizados com as famílias de residências próximas e que tenham crianças que estejam em estágios de desenvolvimento próximos;
- III - Encontros de Orientações para Pais e Cuidadores (EO), reuniões que visam orientar as mães e os pais/cuidadores de crianças para o fortalecimento do vínculo com o bebê, além de esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a saúde do bebê;
- IV - Encontros Familiares Comunitários (EFC), reuniões que visam promover estímulo para a construção de redes de apoio comunitário para a socialização e ampliação de experiências que incentivem a comunicação entre as famílias

visando ao apoio mútuo, permitindo que a criança se construa como sujeito social, reconhecendo seus direitos, limites e deveres.

4. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para execução das atividades do Programa, são selecionados Supervisores e Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (ADI), que são capacitados ao longo de cada ano da execução do Programa.

5. DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

I. Supervisor/a

a) Profissional com titulação mínima de graduação, prioritariamente professor/a ou na área de educação e/ou gestor/a educacional, com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na educação básica, preferencialmente na Educação Infantil;

b) Prioritariamente servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II. Agente do Desenvolvimento Infantil (ADI)

a) Profissionais, servidores públicos ou não, no mínimo de nível médio;

b) Residir, prioritariamente, no Município/comunidade onde o Programa está sendo executado;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

I. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma das ações a serem realizadas pelos ADIs;

II. Planejar quinzenalmente, em conjunto com as/os adis, as visitas domiciliares, os grupos de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários, considerando cronograma dos encontros;

III. Realizar quinzenalmente, em conjunto com as/os adis, **encontros de estudos** de aprofundamento das temáticas anuais e de **socialização das dificuldades** encontradas na realização de cada ação das/os ADIS;

IV. Apoiar as/os ADIs em todas as atividades de execução do Programa;

V. Acompanhar, analisar e validar os relatórios mensais das/os ADIs;

VI. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), a partir dos relatórios das/os ADIs;

VII. Participar, efetivamente, em conjunto com as/os ADIs, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ADI

I. Participar dos encontros quinzenais, organizado pelo/a Supervisor/a, para planejar as Visitas Domiciliares, os Grupo de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;

II. Participar dos encontros quinzenais **de estudos**, organizados pelo/a Supervisor/a, para aprofundamento das temáticas anuais e de **socialização das dificuldades** encontradas na realização de cada ação dos ADIS;

III. Realizar as visitas domiciliares, os Encontros de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;

IV. Alimentar o Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), no módulo VISITAS, com todas as informações relacionada às famílias;

V. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), para conhecimento e validação dos Supervisores;

VI. Participar, efetivamente, em conjunto com o/a Supervisor/a, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

VII. Manter os dados das famílias cadastradas sempre atualizados.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Será concedida bolsas de pesquisa e de extensão tecnológica para os profissionais que executarão as atividades do Padin, ofertadas pela Secretaria da Educação do Estado, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 (Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC); com a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 (Regras adicionais para concessão de bolsas); com a Lei Nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021 (Consolida e atualiza o Programa Mais Infância).

9. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

I. Supervisor - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III

a) Carga horária semanal de 40h

b) Valor da bolsa: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

II. ADI - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV

a) Carga horária semanal de 20h

b) Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município,

10.3 As inscrições ficarão abertas conforme cronograma;

10.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) entregará o modelo padrão de Currículo divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

11. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

11.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a)** Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
- b)** Comprovante de residência;
- c)** Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios **sem** a necessidade de autenticação em cartório;
- d)** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados nos subitens a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.

12. DAS FASES DA SELEÇÃO

12.1 A seleção para as/os Supervisoras/es e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:

a) Primeira Fase – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;

b) Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

12.2 Será classificada/o na Primeira Fase e habilitada/o para a segunda fase, somente os (as/os) candidatas(os) habilitadas(os) na análise de Currículo.

12.3 Será considerada/o apta/o a/o candidata/o que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.

12.4 O resultado da seleção de cada candidata(o), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

12.5 A entrevista realizar-se-á pela comissão designada, na Secretaria Municipal da Educação, por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais, conforme estabelecido neste Edital.

12.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser publicada no site da prefeitura Municipal de Farias Brito/CE

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

13.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da Secretaria Municipal de Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsista do Programa PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidades desta Secretaria;

13.1.1 A data de **início da vigência** do banco deverá ser a data da publicização;

13.2 O banco contendo a relação dos candidatos aptos, não gera direito adquirido ao recebimento de bolsa do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades desta Secretaria;

13.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pela Seduc, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações prevista no âmbito do Programa PAIC, alinhado às estratégias do Programa Mais Infância.

13.4 Em concordância com o Art. 11 da Lei 15.276/2012, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido conforme cronograma no anexo;

14.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.

14.3 Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o, por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60 (sessenta) minutos, antes da sua entrevista;

14.4 A não justificativa da/o candidata/o, implicará na eliminação do mesmo.

15. TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

15.1 A prova de títulos e da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);

15.2 A/O candidata/o terá o seu Currículo aprovado quando obtiver a soma de no mínimo 25 pontos.

15.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo discriminados:

Limitando-se a 02 (dois) cursos:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação • Certificado de Especialização em Educação Infantil • Certificado de Especialização em Educação Especial • Certificado de Especialização em Psicopedagogia. 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
PONTOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 03 (três) cursos. 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
PONTOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos. Limitando-se a 02 (dois) pontos por ano. 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
PONTOS	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



- Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ **05**
PONTOS

- Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 03 (três) cursos, sendo 03 (três) pontos por curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ **10**
PONTOS

- Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 01 (um) curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ **05**
PONTOS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade desta Secretaria para o Desenvolvimento do Padin;

16.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site desta Secretaria;

16.3 Fica reservado a esta Secretaria Municipal o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

16.4 A inscrição da(o) candidata(o) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



16.5 O presente edital é parte integrante do Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin), firmado com a Secretaria da Educação do Estado para o quadriênio 2025/2028.

16.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº _____ / 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de inscrição	
2. Análise de currículos	
3. Divulgação da lista com nomes das(os) candidatas(os) Pré-selecionadas(os)	
4. Realização das entrevistas	
5. Divulgação do resultado final.	
6. Início das atividades de Programa para as(os) candidatas(os) aprovadas(os)	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003/ 2025

ANEXO II - CURRÍCULO

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados por meio dos originais ou cópias autenticadas

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Graduação (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas (se houver).

Instituição:

Ano(s) de conclusão*:

** Inserir neste espaço apenas o(s) ano(s) em que participou da(s) formação(ões).*

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos (se houver)

Título do curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Título do curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Título do curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos (se houver).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(AIS)	
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos (se houver).	
* Se a experiência de trabalho for na mesma instituição, inserir numa única tabela.	
Instituição:	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Experiência de trabalho no exercício do magistério, nos últimos 5 anos (se houver).	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), nos últimos 5 anos.	
Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	

Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	

Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



Período:	
----------	--





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003/ 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome _____ do _____ declarante)
_____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, declaro, para os
devidos fins, que resido à (nome da rua/avenida)
_____, nº
_____, (complemento) _____, (bairro)
_____, Cep _____ na cidade
de _____ - _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

20-12 FARIAS BRITO 1936
- Ce, _____ de _____ de 1936.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



(Assinatura do declarante)



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003/ 2025

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANÁLISE DE CURRÍCULO			
TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Certificado de Especialização, preferencialmente na área da Educação e/ou afins.	5,0 por certificado	5,0	
Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	5,0 por certificado	5,0	
Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 03 (três) cursos.	3,0 por formação	9,0	
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos.	3,0 por curso	9,0	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO



Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos.	5,0 por curso	5,0	
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos.	2,0 por ano	10,0	
Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.	1,0 por evento	5,0	
	TOTAL	48,0 pontos	

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 003/ 2025

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	20,0
Domínio do aporte teórico-metodológico do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN.	20,0
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10,0
TOTAL	50,0 (cinquenta) pontos